DECRETO LEGISLATIVO N° 06/2013.
(Autoria: **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Monte Mor)**

"Dispõe sobre reprovação do parecer do Tribunal de Contas e a rejeição das Contas do Exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

MARCOS ANTONIO GIATI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo 238 do Regimento Interno – Resolução 002/2012; FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica reprovado o parecer exarado no TC – 2512/026/10 do Tribunal de Contas e reprovadas as Contas anuais do exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Monte Mor, por irregularidade insanável que configura ato doloso de improbidade administrativa, sendo: do princípio da transparência e da evidenciação contábil, financeira e patrimonial, desrespeito à cronologia dos pagamentos, aplicação de percentual irregular dos valores arrecadados com multa de trânsito, pagamentos a maior em prol do Secretário Municipal de Administração, falhas nas despesas realizadas sob o regime de adiantamento, superfaturamento em desapropriação de 04 (quatro) imóveis, irregularidades na realização de licitações, falhas na execução de contratos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO EM
07/09/13
JORNAL PÁGINA POPULAR
PÁGINA

Câmara Municipal de Monte Mor, 03 de Setembro de 2013.

"AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS EM 03/09/13"

MARCOS ANTONIO GIATI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor, aos 03 (três) dias do mês de Setembro do ano de 2013 (Dois Mil e Treze).

Daniela Brito
Assessor de Diretor Geral

LILIUMARA FERREIRA E SILVA VILLALVA
Diretora Geral